
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DECRETO

DECRETOS

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIAS

LEI

LEI MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

=====

DISPENSA Nº019/2021 - ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1678/2021

O Prefeito Municipal de Porto Seguro/BA, no uso de suas atribuições, outorgadas pelo Art. 24, II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Ratifica o ato de **Dispensa de Licitação nº019/2021**, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, vem formalizar o procedimento do processo administrativo nº1678/2021 para a contratação direta com a sociedade empresária **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.129.497/0001-12, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, leitura e envio de Recortes Eletrônico de Diários Oficiais do Poder Judiciário da Bahia e tribunais superiores, via correio eletrônico (e-mails) em formato de publicação, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Porto Seguro - BA, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e sessenta reais)**, publique-se nos locais de costume. Celebre-se o respectivo contrato que será regido pela legislação pertinente, passando este a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA.



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO NºDP019/2021 - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA. **CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.129.497/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAILS) EM FORMATO DE PUBLICAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA. **VALOR** R\$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA** 01/04/2021 A 31/03/2022. PREFEITO MUNICIPAL JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES.



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.045/21 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **JOSIENE MARCIA DE SOUZA SILVA SANTIAGO**, para exercer o cargo de provimento temporário de **OFICIAL DE GABINETE**, na Secretaria Municipal de Educação, sob o símbolo **DAI-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 10 de março de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.086/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09 e 1123/13,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **CARMEN GILCE ALMEIDA NUNES**, para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL**, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 17 de março de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.087/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

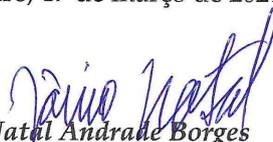
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **WILSON GONÇALVES DE JESUS**, para exercer o cargo de provimento temporário de **OFICIAL DE GABINETE**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sob o símbolo **DAI-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 17 de março de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.089/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Nomeia membros do Conselho Municipal da Juventude de Porto Seguro - COMJUVE, referente ao biênio de 2021/2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Nº 1.130 de 28 de fevereiro de 2014 que “Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 515/04 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Juventude”.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia membros do Conselho Municipal da Juventude de Porto Seguro – COMJUVE, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Samuel Novaes De Oliveira

Suplente: Vinicius Oliveira Alves

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mara Lice Martins

Suplente: Débora Mara Da Glória Oliveira Catarino

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Bianca Cardeli

Suplente: Marcelo Antônio Félix Aguiar

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Aline Rodrigues Dos Santos

Suplente: Patrick De Souza Brito

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Tarcisio Andrade Lara

Suplente: Simoni Souza Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Mãe Terra

Titular: Maria Mariana Moreira Jorge

Suplente: Raony Palicer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



Certificação Digital: QGQH3GU0-04B8OXOM-KZJ3OZDJ-JUYTMNXT

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

Associação Despertar Trancoso

Titular: Aline Massoni Koçaca

Suplente: Mariana Rocha Nascimento

Pastoral Da Juventude - PJ

Titular: Emely De Jesus Santos

Suplente: Edinalva De Sousa Lima

Associação das Pessoas com deficiência de Porto Seguro - Fábrica do Ser

Titular: Wingles Barbosa Do Carmo

Suplente: Jeferson Santana Dos Santos

Instituto Sociocultural Brasil Chama África - ISBCA

Titular: Igor Santos Ramos

Suplente: Sabrina Piloto De Jesus

Projeto Adoradores

Titular: Vitor Venicius Santiago Matias

Suplente: Catarina Barreto Margalhão

Núcleo Manoel Severino

Titular: Pedro George Rocha Galvão

Suplente: Lorena Oliveira Dos Santos

Grêmio Estudantil Do Colégio Municipal de Porto Seguro - CMPS

Titular: Guilherme Antonio Braga

Suplente: Larissa Almeida De Amorim

Representante dos Beneficiários dos Programas do Governo Federal – Cras

Titular: Wesley Teodoro Dos Santos

Suplente: Diovania Ferreira De Souza

Representante dos Beneficiários dos Programas do Governo Federal – Cras

Titular: Letícia Andrade Dos Santos

Suplente: Bianca Teodoro Dos Santos

Art. 2º. Este Decreto Entrará em Vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro – Bahia, 17 de março de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.091/20 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Torna vago cargo em decorrência de óbito de servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município, e fundamentado no artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº 1459/19,

DECRETA:

Art. 1º. Declara vago o cargo de **INSPETOR DE CLASSE**, em razão do falecimento do servidor **JOSE RAMOS DE ALMEIDA**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 10 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 17 de março de 2021.


Jânio Natal Anárade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.092/21, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ADALTON ANANIAS NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento temporário de **SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS**, sob o símbolo **DAS-2**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 18 de março de 2021.


Jânio Natal Anárade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.094/21 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JEFFERSON SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento temporário de **MONITOR DE ESPORTE**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob o símbolo **DAI-5**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 18 de março de 2021.


Jânio Natal Anárade Borges
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PORTARIA Nº 012 / 2021

Dispõe sobre a convocação de servidor para o retorno ao exercício das suas funções e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto da Lei 1460/2018 de 26 de dezembro de 2018, e,

Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Setor jurídico da Secretaria de Educação;

Considerando o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pelo médico do trabalho do Município;

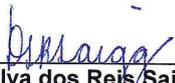
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para retorno imediato das suas funções a Servidora Pública Municipal **LUCIANA FREIRE SANTOS DE JESUS**, matrícula Nº 2682, efetiva para o cargo de Professor 40h Nível I Classe II para atuar na Escola Municipal Novo Triunfo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de 04/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Porto Seguro-BA, 16 de Março de 2021.


Dilza Silva dos Reis Saigg

Dilza Silva dos Reis Saigg
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 11.373/21

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pero Vaz de Caminha, 68 – Centro
Porto Seguro – Bahia – Brasil- Cep: 45810-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO | CNPJ: 13.635.016/0001-12

E-mail: pmpscompras@gmail.com | Telefone: (73) 3288-5354 | Fax:

Comprovante de Trâmite
GABINETE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os processos abaixo foram tramitados pelo Sr.(a). Elizabete Leite na seguinte data e horário: Quarta, 17 de Março de 2021, 13:35 h

Parecer:

Súmula: Dispõe sobre convocação de servidor para retorno ao trabalho

Observação:

Número do Processo	Assunto	Local Anterior	Local Atual	Requerente
3339/2021	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	GABINETE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Josemar Marinho Siquara	DILZA SILVA DOS REIS SAIGG

Assinatura:

Bete Leite

GABINETE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recebido em: 17, 03, 21 as 14:40

Por:

Josemar Marinho Siquara



PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC055/2021

“Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato Nº ATA PE037/2020”.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o (a) servidor (a) **JOÃO ADOLFO PINTO DO AMARAL** - Matrícula nº **43465**, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº: **ATA PE037/2020**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a (s) empresa (s) **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº **05.400.006/0001-70**.

Art.2º - Designar como fiscais suplentes o (a) (s) servidor (a) (es): **JOÃO PAULO MOTA ARAÚJO**, Matrícula/Decreto nº **43360**, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **04 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro/BA, **18 de Março de 2021**.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 11 366/21

Raissa Oliveira A. de Melo Soares

Drª Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC056/2021

“Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato Nº ATA PE035/2020”.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o (a) servidor (a) **SUELLEM SANDIM SHAFFER** - Matrícula nº **43501**, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº: **ATA PE035/2020**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a (s) empresa (s) **MEDTEST DIAGNÓSTICA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº **08.395.821/0001-86**.

Art.2º - Designar como fiscais suplentes o (a) (s) servidor (a) (es): **MARY DAYANI FERREIRA CAVA**, Matrícula/Decreto nº **11913/2021**, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **04 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro/BA, **18 de Março de 2021**.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
1366/21
Drª Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC057/2021

“Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato Nº ATA PE031/2020”.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o (a) servidor (a) **SUELLEM SANDIM SHAFFER** - Matrícula nº 43501, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº: **ATA PE031/2020**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a (s) empresa (s) **WAMA DIAGNÓSTICO PARA LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº **66.000.787/0001-68**.

Art.2º - Designar como fiscais suplentes o (a) (s) servidor (a) (es): **MARY DAYANI FERREIRA CAVA**, Matrícula/Decreto nº **11913/2021**, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **04 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro/BA, **18 de Março de 2021**.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 11.366/21

Drª Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC058/2021

“Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato Nº DP017/2021”.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o (a) servidor (a) **FERNANDA FROEDE NEUMANN** - Matrícula nº **12038/2021**, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº: **DP017/2021**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a (s) empresa (s) **NOVA BAHIA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº **02.737.592/0001-54**.

Art.2º - Designar como fiscais suplentes o (a) (s) servidor (a) (es): **ALESSANDRA QUARESMA DE MAIA E SILVA**, Matrícula/Decreto nº **11391/21**, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **04 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro/BA, **18 de Março de 2021**.

Dr^a Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC059/2021

“Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato Nº DISP015/2021-FMS”.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o (a) servidor (a) **ARIANA PINHEIRO CASTRO** - Matrícula nº **43583**, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº: **DISP015/2021-FMS**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a (s) empresa (s) **NUTRIMIX COMÉRCIO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS LTDA**, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº **07.703.202/0001-49**.

Art.2º - Designar como fiscais suplentes o (a) (s) servidor (a) (es): **JONAS RODRIGUES DE SOUZA NETO**, Matrícula/Decreto nº **44040**, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **04 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro/BA, **17 de Março de 2021**.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
11 305121

Drª Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC060/2021

“Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato Nº ATA PE010/2020-01 e ATA PE044/2020,”.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o (a) servidor (a) **JOÃO ADOLFO PINTO DO AMARAL** - Matrícula nº **43465**, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº: **ATA PE010/2020-01**, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a (s) empresa (s) **OKEY MEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº **11.311.773/0001-06** e **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº **07.886.202/0001-21**.

Art.2º - Designar como fiscais suplentes o (a) (s) servidor (a) (es): **JOÃO PAULO MOTA ARAÚJO**, Matrícula/Decreto nº **43360**, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **04 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro/BA, **18 de Março de 2021**.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
CNPJ Nº 11 003121

Drª Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde



LEI MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1598/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica”.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225 da Constituição Federal, o qual dispõe: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 619, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1167, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Porto Seguro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1489, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos plásticos nos estabelecimentos sediados no Município de Porto Seguro;

CONSIDERANDO que Município de Porto Seguro foi agraciado com um rico ecossistema natural, o qual necessita de cuidados ainda maiores, tendo em vista o volume de turistas e importância municipal;

CONSIDERANDO evitar maiores danos causados ao meio ambiente pelo descarte inapropriado do lixo e à vida marinha, pois grande parte do plástico resulta nos mares, lagoas e oceanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Porto Seguro o fornecimento de copos, pratos, talheres, agitadores para bebidas, varas para balões de plásticos e sacolas plásticas não recicláveis aos clientes de mercados, supermercados, hotéis, restaurantes, bares e padarias, entre outros estabelecimentos comerciais.

§ 1º As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos espaços para festas infantis, clubes noturnos, salões de dança, casas de eventos, boates, bares de praia, passeios turísticos, eventos culturais e esportivos de qualquer espécie.

§ 2º Todos os estabelecimentos mencionados no caput, bem como os locais discriminados no parágrafo anterior, deverão ser oferecidas alternativas seguras, como pratos de papel e copos de plástico reutilizáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 2º - Em lugar dos produtos de plástico poderão ser fornecidos outros com a mesma função em materiais biodegradáveis, compostáveis e/ou reutilizáveis, a fim de permitir a reciclagem e impulsionar a transição para uma economia circular.

§ 1º. Os estabelecimentos e atividades comerciais devem estimular o uso de sacolas retornáveis/reutilizáveis e que suportem o acondicionamento e o transporte de produtos e mercadorias em geral.

§ 2º Para a comercialização de produtos a granel, podem ainda ser utilizadas embalagens de papel.

§ 3º Os empreendimentos que operam com entrega, também denominado comumente como delivery, também substituirão suas embalagens e sacolas por materiais biodegradáveis, nos termos desta Lei.

Art. 3º. Os estabelecimentos e atividades comerciais mencionados no Art. 1º ficam obrigados, ainda, a afixar placas informativas junto aos locais de embalagem de produtos e caixas registradoras fornecidas pela Administração.

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - plástico: material composto de um polímero ao qual podem ter sido acrescentados aditivos ou outras substâncias e que funciona ou pode funcionar como principal componente estrutural de produtos finais;

II - produtos de plástico de uso único: produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico e que é concebido, projetado ou colocado no mercado para ser utilizado uma única vez, por um curto espaço de tempo, antes de ser descartado;

III - economia circular: modelo de negócios e de desenvolvimento econômico alternativo ao modelo linear (extrair, produzir, descartar), orientado pelos princípios:

- a) preservar e aumentar o capital natural, controlando estoques finitos e equilibrando os fluxos de recursos renováveis;
- b) otimizar a produção de recursos, fazendo circular produtos, componentes e materiais no mais alto nível de utilidade o tempo todo, tanto no ciclo técnico quanto no biológico;
- c) fomentar a eficácia do sistema, revelando as externalidades negativas e excluindo-as dos projetos.

Art. 5º Os produtos mencionados no art. 1º confeccionados em materiais plásticos oxibiodegradáveis receberão o mesmo tratamento dos polímeros mencionados no inciso I do art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O disposto nesta Lei não se aplica:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

I. Às caixas de poliestireno expandido (EPS) e o poliestireno extrusado (XPS) (isopor), utilizadas para transporte e acondicionamento de alimentos, bebidas e demais produtos e que, embora de material não biodegradável, não são usadas como descartáveis;

II. Ao filme plástico e plástico bolha utilizados para envelopar pallets no transporte de mercadorias;

III. Ao filme plástico e papel acoplado plastificado utilizado nos estabelecimentos comerciais exclusivamente em atendimento às normas sanitárias nacionais, estaduais e municipais;

IV. Aos materiais descartáveis derivados de plástico utilizados no atendimento assistencial nas unidades de saúde do Municípios, tais como: seringas, tubos e recipientes de coleta de material biológico, tubos de eppendorf e afins;

V. Aos sacos plásticos específicos para descarte de resíduos oriundos de serviços de saúde e de resíduos sólidos urbanos, necessários à coleta seletiva.

Art. 7º A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência por escrito e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com nova intimação para cessar a irregularidade, se for pessoa física; e multa de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos)**, se for pessoa jurídica;

III - na terceira autuação, suspensão das atividades pelo prazo de 30 dias;

IV - na quarta autuação, cassação da licença de funcionamento.

V - se desrespeitado o fechamento administrativo, será requerida a instauração de inquérito policial, com base no art. 330 do Código Penal, e realizado novo fechamento ou embargo de obra, com auxílio policial, se necessário, e, a critério da fiscalização, poderão ser utilizados meios físicos que criem obstáculos ao acesso, tais como emparedamento, defensas de concreto, tubos de concreto, dentre outros.

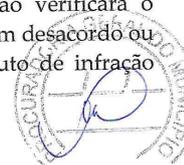
§ 1º. Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

§ 2º. Os valores arrecadados em pagamentos de multas serão revertidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, para fim específico de ações como palestras, fóruns e eventos relacionados ao reuso consciente do plástico.

Art. 8º. A fiscalização da aplicação deste Decreto será realizada em caráter permanente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal no ato de inspeção verificará o cumprimento da presente Lei, ficando vedado o alvará sanitário o estabelecimento em desacordo ou inadimplente com o fisco municipal, devendo ainda lavrar a notificação e/ou auto de infração correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Porto Seguro, ensejará esforços para promover e apoiar ações de educação ambiental para combater a poluição por resíduos sólidos nos ambientes costeiros, marinhos e escolas em geral.

§ 1º. A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal;

§ 2º. Entre o período de publicação e entrada em vigor da Lei deve ser realizado pela Administração Pública municipal ações de conscientização sobre os malefícios do plástico à natureza e a apresentação de materiais que podem servir de substituto para o plástico nas mais diversas formas;

§ 3º A Administração Pública municipal pode realizar parceria técnico-científica com instituições de ensino superior para realização de estudos, pesquisas e eventos de visibilização da temática;

Art. 10º No desenvolvimento da Educação Ambiental não formal e na sua organização, o poder público, em nível municipal, incentivará:

I. A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente;

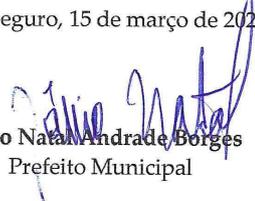
II. A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;

III. A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;

IV. O trabalho de sensibilização junto à população.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 180 dias, a contar da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 15 de março de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1599/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Denomina oficialmente a quadra poliesportiva do bairro Campinho como, Edmundo Santos Damasceno “Xará”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada oficialmente a quadra poliesportiva do bairro Campinho como, Edmundo Santos Damasceno “Xará”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 15 de março de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE022/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **CONTRATADA:** TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA, - CNPJ Nº 06.979.118/0001-90. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO BA. **VALOR:** R\$ 202.770,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS SETECENTOS E SETENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 01/03/2021 A 31/12/2021- JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE002/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **CONTRATADA:** FS FERREIRA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº: 02.284.658/0001-06. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BA. **VALOR:** 94.720,00(NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA:** 19/03/2021 A 31/12/2021- JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.